Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º_____

LEI Nº 1.093 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:

Artigo 1º)- O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.092, de 22 de outubro de 1970, passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 4º)- O valor do presente crédito aberto no artigo 3º desta Lei, será coberto com a anulação parcial da verba nº 83, código 4210-40, do Orçamento vigente".

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 1970.

ELIO MICHELONI
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 30 de novembro de 1970.

- Chefe de Gabinete -

dp./